

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 22, DE 11 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE Pedreira, a serem aplicados no Município de Pedreira.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira encaminhou à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do ofício 0307/2013/JMN/SAAE, solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Pedreira, conforme índice da inflação acumulada no período de setembro de 2011 à dezembro de 2012, medida pelo INPC/IBGE;

Que a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Técnico nº 07/2013, concluiu ser procedente o reajuste solicitado, porém pela inflação acumulada no período de janeiro de 2011 a fevereiro de 2013, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pedreira conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2013, analisaram e aprovaram o conteúdo do Parecer Técnico nº 07/2013, bem como o índice de reajuste de 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento) nas Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE, a partir de maio de 2013.



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, promover o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2013.

Art. 2º - Autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, reajustar em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), os preços públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, e aplicar os novos valores a partir de maio de 2013.

Art. 3º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O SAAE - Serviço de Água e Esgoto de Pedreira divulgará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categoria e por faixas de consumo, em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, também, os novos valores dos demais serviços prestados.

Art. 5º - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Pedreira e do SAAE Pedreira e na imprensa local, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 6º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de ato administrativo específico, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 22, DE 11 DE ABRIL DE 2013

ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto reajustadas em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), a serem praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, a partir de maio de 2013.

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO				
Faixa de Consumo	Aplicação	Água (R\$)	Esgoto (R\$)	Total Água + Esgoto (R\$)
Categoria Residencial				
0 a 15	Mínimo	16,46	13,17	29,63
16 a 25	Por m ³	1,14	0,91	2,05
26 a 40	Por m ³	1,72	1,38	3,10
41 a 55	Por m ³	2,26	1,81	4,07
Acima de 55	Por m ³	3,49	2,79	6,28
Categoria Comércio/Serviço				
0 a 15	Mínimo	33,91	27,13	61,04
16 a 25	Por m ³	2,70	2,16	4,86
26 a 40	Por m ³	3,81	3,05	6,86
41 a 55	Por m ³	5,08	4,06	9,14
Acima de 55	Por m ³	6,60	5,28	11,88
Categoria Indústria				
0 a 15	Mínimo	50,70	40,56	91,26
16 a 25	Por m ³	3,81	3,05	6,86
26 a 40	Por m ³	4,80	3,84	8,64
41 a 55	Por m ³	7,14	5,72	12,86
Acima de 55	Por m ³	9,34	7,47	16,81
Categoria Apartamento				
0 a 15	Mínimo	16,46	13,17	29,63
16 a 25	Por m ³	1,14	0,91	2,05
26 a 40	Por m ³	1,72	1,38	3,10
41 a 55	Por m ³	2,26	1,81	4,07
Acima de 55	Por m ³	3,49	2,79	6,28
Categoria Outros				
0 a 15	Mínimo	26,01	20,81	46,82
16 a 25	Por m ³	1,76	1,40	3,16
26 a 40	Por m ³	2,35	1,88	4,23
41 a 55	Por m ³	3,25	2,60	5,85
Acima de 55	Por m ³	5,04	4,03	9,07

Obs.: O valor da Tarifa de Esgoto é relativo a 80% (oitenta por cento) do valor da Tarifa de Água Tratada.